



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

LEI Nº 428

-Abre crédito especial e
outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto um crédito de até a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), para atender o pagamento do terreno desapropriado para o Ginásio, hoje Colégio Oficial;

Artº 2º - O Prefeito Municipal baixará uma portaria designando uma comissão formada por dois (2) elementos, um do executivo e outro do legislativo.

Artº 3º - Utilizar-se-á o excedente da arrecadação do 1º semestre do corrente ano.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 11 de Setembro de 1967.

Cezar Julio de Sales
Cezar Julio de Sales
Prefeito Municipal